



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Aos (19) dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, comparecem, de um lado, a **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, **Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY**, portador da C. I. n. 142, TJ/AM, inscrito no CPF sob o n. 022.257.602-25, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso da competência que lhe foi atribuída, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.529.815/0001-13, situada na Rua Salvador, n. 120, 12º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, portador da C. I. n. 1505706-2 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n. 797.004.462-04, doravante designada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os Processos PAD n. 17400/2017 e n. 22679/2016 – TRE/AM, e com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, em especial no seu art. 57, II, para celebrarem o **QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 39/2016**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda no item 2.1 (Da Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/11/2020 a 13/11/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 1 (uma) via assinada pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 19 de outubro de 2020.

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

P/ Salmo P. Senão

Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

13200396375

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



SCP2001391018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MANAUS

Local

5 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**

CNPJ: 04.529.815/0001-13

NIRE: 13200396375

Pelo presente instrumento particular,

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Jutaf, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto. 204 - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020 – Manaus/Amazonas; e

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.079-265.

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF nº 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, CEP: 69060-68, Manaus/Amazonas.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69.079-265, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Sala 102, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

**A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do

CPF nº 797,004.462-04, residente e domiciliado na Rua Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto. 204 - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020 – Manaus/Amazonas; e

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF N°. 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, CEP: 69060-68, Manaus/Amazonas.

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.079-265.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui 04 (quatro) filiais, conforme discriminado abaixo:

Filial 1 – Endereço: Avenida Governador José Malcher, nº 168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-281, Belém/PA. Com NIRE 15900490791 e CNPJ 04.529.815/0002-02, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 2 – Endereço: Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 12, Sala 201, Caixa Postal 494 Bairro: Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-360, com NIRE 2590044085-7 e CNPJ 04.529.815/0003-85, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 3 – Endereço: Rua Coronel Rodrigues, nº 422, Sala 1206, Bairro: Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460, com NIRE 3390156109-3 e CNPJ 04.529.815/0004-66, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 4 – Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Sala 102, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.



CLÁUSULA QUARTA:

A filial tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4222-7/02 – Obras de irrigação;

4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;

4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;

4292-8/02 – Obras de montagem industrial;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4312-6/00 – Perfurações e sondagens;

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;

4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;

-
- 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
 - 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
 - 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 - 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
 - 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 - 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 - 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 - 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
 - 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
 - 4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
 - 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
 - 4391-6/00 – Obras de fundações;
 - 4399-1/01 – Administração de obras;
 - 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 - 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
 - 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 - 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
 - 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 - 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
 - 5811-5/00 – Edição de livros;
 - 7410-2/02 – Design de interiores;
 - 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
 - 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
 - 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 - 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos;
 - 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
 - 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 - 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 - 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 - 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 - 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes.
 - 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
 - 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
 - 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 - 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 - 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 - 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança;
 - 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 - 8112-5/00 – Condomínios prediais;



8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/01 – Fotocópias;
 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 5212-5/00 – Carga e descarga;
 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
 3530-1/00 – Serviço de suprimento de ar condicionado;
 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
IGOR DA SILVA BRILHANTE	86,66%	8.666.000	8.666.000,00
SALVIO PEIXOTO TINOCO	10,00%	1.000.000	1.000.000,00
MARCELLA CASTRO DA SILVA	3,34%	334.000	334.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Junho de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio o **Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO** e a sócia a **Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA** só poderão ceder e transferir suas quotas para o sócio o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, o **Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO** e a **Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA** de forma separadamente ou em conjunto, o qual receberão a denominação de administradores, como segue abaixo:

O sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE** recebe a denominação de administrador, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

O sócio **SALVIO PEIXOTO TINOCO** recebe a denominação de administrador responsável técnico, podendo representar a sociedade única e exclusivamente na área de técnica de engenharia, como: assinar contrato com prestador de serviços, assinar contratos com tomador de serviços, na esfera técnica representar perante quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais**, sendo-lhe vedado o uso da mesma em negócios alheios a finalidade social, mormente a avais e endossos de terceiros.

A sócia **MARCELLA CASTRO DA SILVA** recebe a denominação de administradora, podendo representar a sociedade única e exclusivamente ao que estiver relacionado ao setor administrativo, financeiro e departamento pessoal, como: representar a sociedade perante instituições bancárias, contratar e demitir funcionários, assinar contratos com prestador de serviços, assinar contratos com tomador de serviços, representar perante quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais**, sendo-lhe vedado o uso da mesma em negócios alheios a finalidade social, mormente a avais e endossos de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO

Cabe ao sócio o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, determinar a fixação do valor da retirada mensal do *pro-labore* dos sócios, assim como, a forma de distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação única e exclusivamente do sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso dos sócios resolverem liquidar a sociedade, a liquidação será feita por todos os sócios. Neste caso, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade. (art. 1.011, §1º do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será dirimido judicialmente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Manaus – AM, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Manaus – AM, 01 de outubro de 2020.

IGOR DA SILVA BRILHANTE
Sócio-Administrador

MARCELLA CASTRO DA SILVA
Sócia-Administradora

SALVIO PEIXOTO TINOCO
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.999-1	SCP2001391018	02/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, de NIRE 1320039637-5 e protocolado sob o número 20/046.999-1 em 02/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1074325, em 06/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA

Manaus, terça-feira, 06 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2020, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 20/046.999-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE



Manaus. terça-feira, 06 de outubro de 2020

